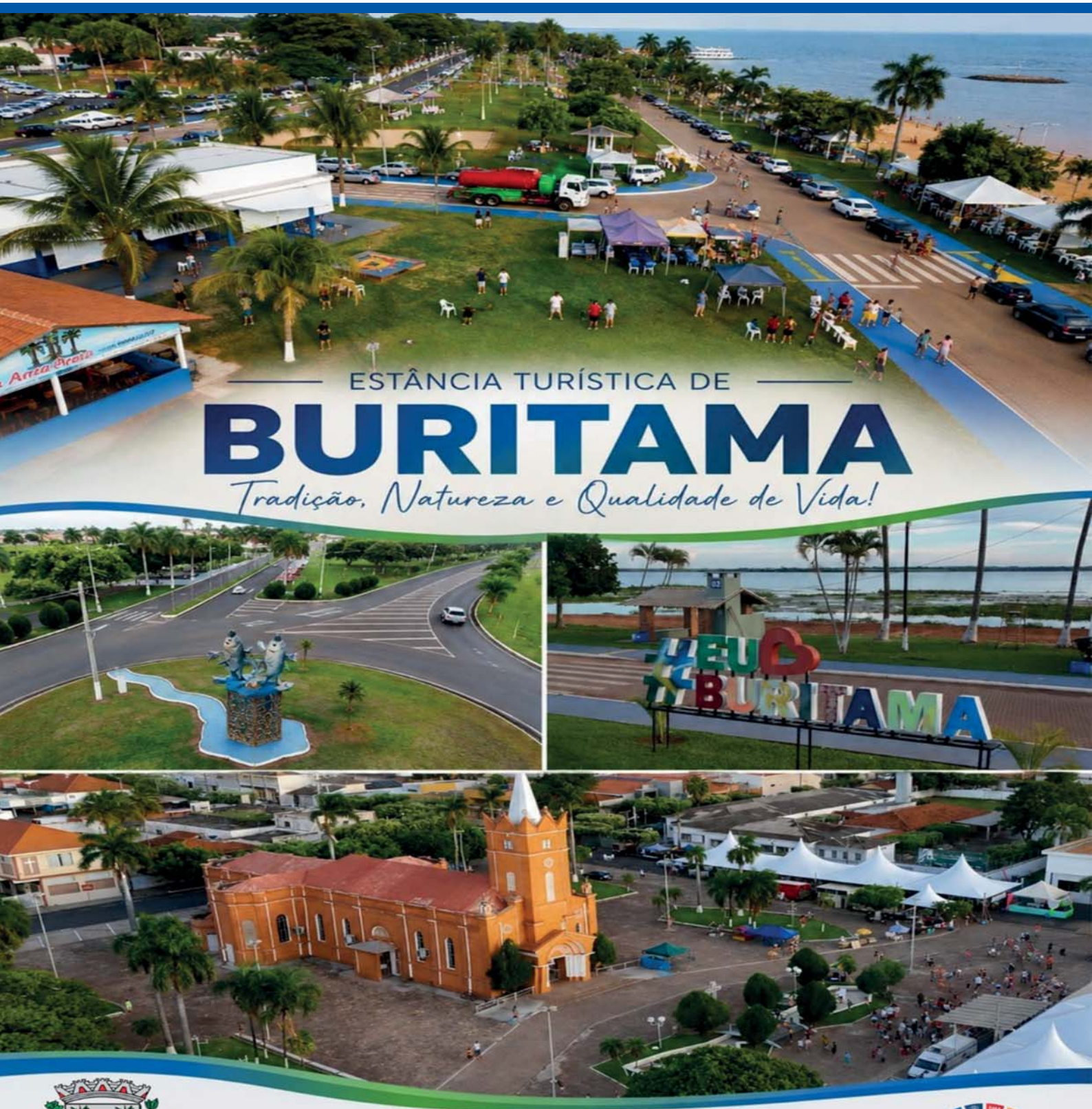
DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Terça-feira, 13 de outubro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1753

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

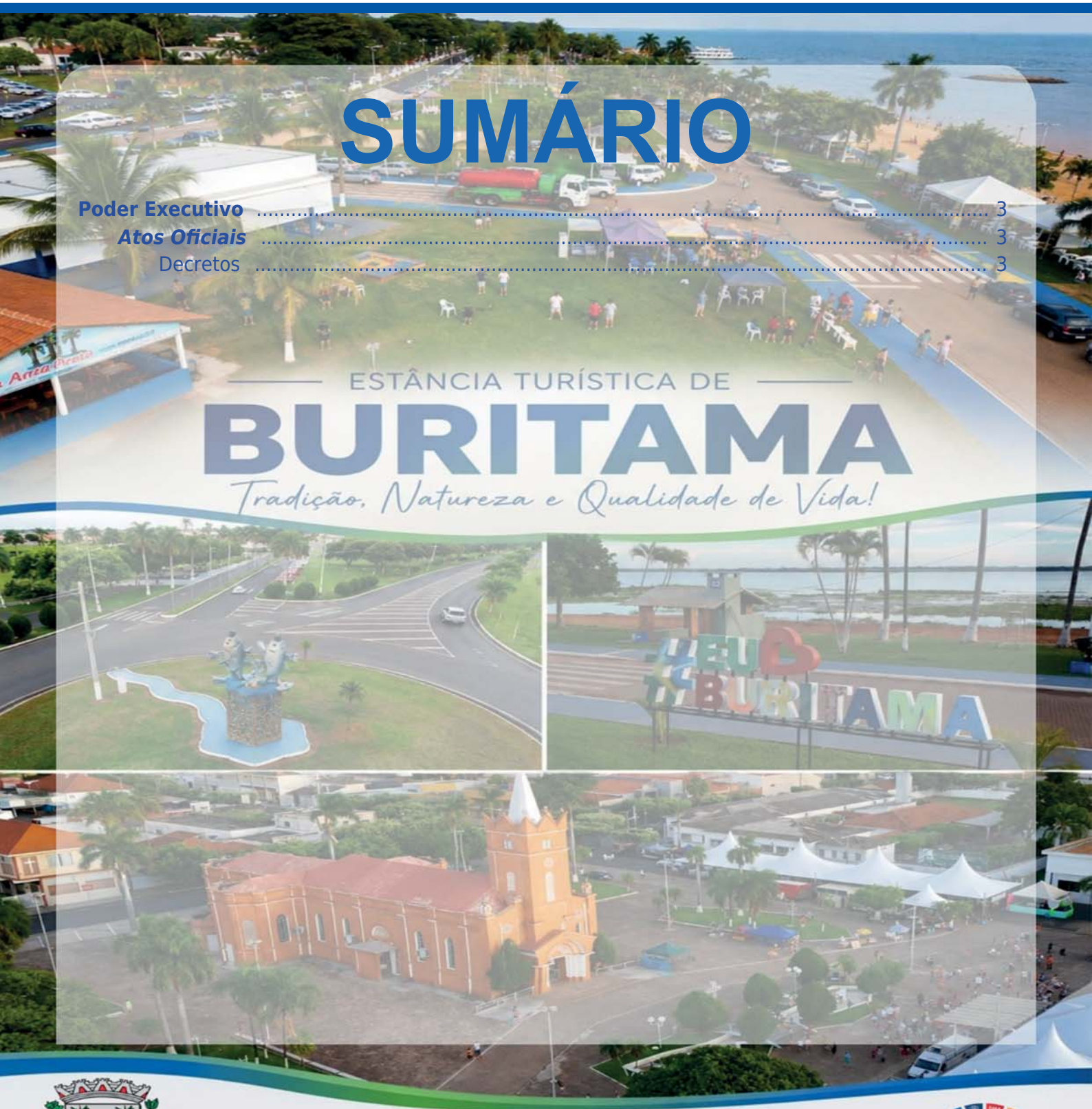
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Terça-feira, 13 de outubro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1753

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama Quem Conhece Ama!

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.585, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a concessão, em pecúnia, em caráter temporário, do vale-alimentação aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com os servidores Municipais e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.930/2003, que introduziu o vale-alimentação na forma de ticket alimentação aos servidores públicos municipais do Município de Buritama – Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204/2021, o valor do vale-alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 249/2026, foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), o novo valor do vale alimentação, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos está realizando os estudos jurídicos para os devidos tramites legais.

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2026** foi no índice de **0,89%.**

D E C R E T A:

Art. 1º - O vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, abrangendo os servidores ativos da Administração Direta e Indireta (Autarquias), contratados por prazo determinado e Conselheiros Tutelares, instituído por força da mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2026** junto ao holerite do servidor e conselheiro, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Parágrafo único - O pagamento em pecúnia de que trata o caput deste artigo, é feito em caráter temporário, até que seja finalizado os devidos estudos jurídicos.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa próprio.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930/2003, com posteriores alterações, inclusive a última - Lei Complementar nº 249/2026, fixar o valor de**R$ 834,13 (oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos),** o vale-alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE) no período de **julho, agosto e setembro de 2026**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados desde **01 de outubro de 2026.**

Estância Turística do Município de Buritama, 13 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....